



RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 09 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Que dispõe da aprovação do indeferimento do pedido de Recurso de Decisão da Entidade Passo a Passo no Caminho

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião de Plenária Ordinária do dia 27 de março de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando, a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que aprovou a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando, o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

Considerando, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando, a Resolução CNAS nº 14, de 15 maio de 2014 (DOU de 16/05/2014 (nº 92, Seção 1, pág. 63) que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando, a Resolução CEAS nº 05, de 14 de junho de 2015 dispõe sobre os critérios e os procedimentos de análise do Recurso de Decisão, a partir do indeferimento da inscrição de entidades e organizações de assistência social e das inscrições de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como de entidades não consideradas de assistência social;

Considerando, o Parecer do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que apresenta Orientações Acerca de Inscrição de Comunidades Terapêuticas de 22 de julho de 2022.

Considerando, a Resolução do CMAS de Palhoça nº 30 de 2023 que dispõe do cancelamento da inscrição nº 025/2015/CMAS do Instituto Passo a Passo no Caminho, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palhoça.

Considerando, os documentos enviados pelo Instituto Passo a Passo no Caminho para o endereço eletrônico do CEAS/SC;

Considerando, a reunião conjunta da Comissão de Normas e Política do CEAS/SC realizada no dia 02 fevereiro de 2024 e da Comissão de Normas do CEAS/SC dia 06 de março de 2024; e

Considerando, o Parecer nº 01 da Comissão de Normas do CEAS/SC de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o indeferimento do pedido de Recurso de Decisão da Entidade Passo a Passo no Caminho, que teve sua inscrição cancelada no Conselho



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Municipal de Assistência Social – CMAS de Palhoça – Santa Catarina, considerando as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 2º O CEAS/SC enviará comunicação oficial ao CMAS de Palhoça contendo a decisão da plenária, juntamente com a Resolução aprovada;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Florianópolis (SC), 27 de março de 2024.

Gabriella Dornelles
Presidente do CEAS/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PPOW8998**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA (CPF: 003.XXX.619-XX) em 02/04/2024 às 16:42:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwMDQxXzQxXzlwMjRfUFBPVzg5OTg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000041/2024** e o código **PPOW8998** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.